

LEI Nº 1.567, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

Revoga a Lei nº 1.551, de 21 de agosto de 1995.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.551, de agosto de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Tancredo Neves, 01 de dezembro de 1995.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FELIX TEIXEIRA FILHO
Secretário Municipal